



**I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (VALOR E PRAZO) AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 050/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: OPA LOCACOES DE TRANSPORTE E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI.**

I (PRIMEIRO) Termo Aditivo de valor e prazo ao contrato de Empreitada por preço global, que entre si fazem o Município de **SANTA CRUZ-PE** e **OPA LOCACOES DE TRANSPORTE E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. 03, 276, Centro, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CNPJ(MF) N.º 24.301.475/0001-86, neste ato representado por a prefeita a Sr. ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, brasileiro(a), casada, prefeita, inscrito no CPF sob o nº. 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares, S/N centro na cidade de Santa Cruz/PE, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, neste ato representado por seu **Secretário, Sr. Francisco Tavares Pereira**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o nº598.844.794-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OPA LOCACOES DE TRANSPORTE E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI, CNPJ: 24.526.759/0001-70**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Vereador Antonio Bráz n.º 997, bairro Limoeiro, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.526.759/0001-70, neste ato representado pelo.sócio administrador o Sr. Neurivan Monteiro de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º478.117.813-87, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte – CE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Tomada de Preços Nº 003/2021-PMSC**, de 06 de agosto de 2021, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR O CONTRATO**, objeto a prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO GRANITICA EM DIVERSAS RUAS**, localizada no Povoado de Varzinha, no município de SANTA CRUZ - PE, celebrados entre as partes pelo o contrato assinado em 10de agosto de 2021, e ordem de serviços assinado em 10 de agosto de 2021, com supedâneo nas Cláusulas expostas em sucessivos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**, Em face da atual necessidade de acréscimo e/ou adequação do projeto inicialmente contratados, para os serviços, conforme planilha orçamentária inicialmente contratada, tendo em vista o aumento dos serviços, faz acréscimo de valor, para ajustar/adequar, o instrumento contratual avençado pelas as partes, com arranjo no Parágrafo Primeiro do Art.65 inciso I, Letra "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, versa que; (...)," letra a) quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. (...), "letra b)"



quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei (redação dada pela Lei 8.666/93), pela necessidade da modificação e/ou adequação das especificações do projeto dos serviços para à **contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de Engenharia, relativos execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO GRANITICA EM DIVERSAS RUAS, localizada no Povoado de Varzinha, no município de SANTA CRUZ - PE**, nos exatos termos constante na planilha de Primeiro termo aditivo da contratada "anexa", este fica ajustado/acrescido o valor para mais, conforme Planilha de termo Aditivo, o valor de **R\$ 80.171,02 (oitenta mil cento e setenta e um reais e dois centavos)**, afim de dar funcionalidade ao objeto licitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato 050/2021-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula quarta do instrumento de avença por igual período de que é de **180 (cento e oitenta) dias**, com termino em 06 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA – TERCEIRA** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

SANTA CRUZ– PE, 07 de fevereiro 2022.

---

**Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**  
**Francisco Tavares Pereira**  
**CONTRATANTE**

---

**OPA LOCACOES DE TRANSPORTE E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI**  
**CNPJ: 24.526.759/0001-70**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**